



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

Processo Administrativo nº 632/2021

O Sr. HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determina o fornecimento pela Empresa LILIANE CRISTINE ANDRADE GANDRA, CNPJ: 23.965.457/0001-36, dos seguintes bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MÁSCARA NEOPRENE	6.000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00

JUSTIFICATIVA:

A obrigação e a desobrigação de utilizar o documento denominado termo de contrato está no art. 62 da LLC, o qual convém reproduzir:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º *Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

[...]

§ 4º **É dispensável** o "termo de contrato" e **facultada** a substituição prevista neste artigo, a critério da **Administração e independentemente de seu valor**, nos casos de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos**, dos quais **não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica”.

AFUÁ/PA, 26 de março de 2021.

HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde de Afuá

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá